



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.788/2025

**Altera o Anexo I da Lei nº 2.345/2018, que
“Dispõe sobre as viagens oficiais e a
concessão de diárias aos Vereadores e
Servidores Públicos Do Poder Legislativo
de Piumhi e dá outras providências”.**

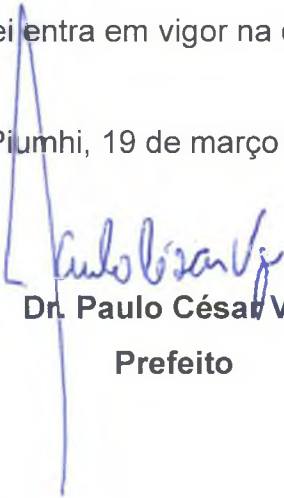
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes,
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

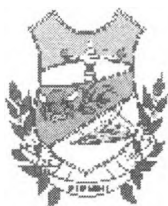
Art. 1º O Anexo I da Lei nº 2.345/2018, “Tabela de Valores de
diárias aos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Piumhi-
MG”, passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento
vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Piumhi, 19 de março de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias aos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Piumhi-MG

TABELA DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI			
Classificação do Cargo/Função	Deslocamentos para outros Estados e Capitais	Deslocamentos para Capital – Belo Horizonte	Demais deslocamentos
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, Vereadores e servidores da Câmara	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piunhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 19 / 03 / 2015

Data da publicação: 19 / 03 / 2015

